

---

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO GDG Nº 017/2015**

**ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO CCT AO CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CONCECCT.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com os Incisos IV e VI, § 3º, § 4º e § 7º do Artigo 41; Artigo 51; Artigo 52, Caput e Parágrafo único; Artigo 53; Artigo 55 Caput, incisos e Parágrafo único; Artigos 80, 81 e 82 Caput e Parágrafo único do Decreto nº 4.184 de 06/04/2006, combinados com o Inciso III e parágrafo único do Artigo 58; e Parágrafo Único do Artigo 109 do Regimento Geral da UDESC, torna público para conhecimento do Corpo Docente e do Corpo Técnico Administrativo, que estão abertas as inscrições de candidaturas por chapa para eleição de seus representantes para o **Conselho de Centro do Centro de Ciências Tecnológicas – CONCECCT**, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

### **1 DAS VAGAS**

06 (seis) para Representantes dos Docentes – CONCECCT

02 (duas) para Representantes dos Técnicos Administrativos – CONCECCT

### **2 DAS INSCRIÇÕES**

Os candidatos procederão às inscrições no Gabinete da Direção Geral do CCT-UDESC, das chapas com titular e suplente, no período de **07 a 21 de agosto de 2015**, das **13:00 às 19:00 horas**.

Os candidatos inscritos (titular e suplente) deverão, até a data de homologação das candidaturas, ser servidores efetivos e estáveis.

Ao procederem às inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que se eleitos, aceitarão as investidas dos cargos.

### **3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação das candidaturas** no dia **26 de agosto de 2015**, publicando sua decisão no **mesmo dia**, no mural de avisos do CCT-UDESC, junto à Recepção do Centro no Bloco A. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 03 (três) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

No dia **03 de setembro de 2015, às 14:00 horas** a Comissão Central Eleitoral procederá em sessão pública na sala de reuniões do Bloco A do CCT-UDESC, ao **sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação**.

#### 4 DAS ELEIÇÕES

As eleições ocorrerão no dia **04 de setembro de 2015**, na sala de reuniões do Bloco A do CCT-UDESC, no horário das **10:00 às 16:00 horas**.

A votação ocorrerá em urnas separadas, uma para Docentes e outra para Técnicos Administrativos. Sendo que os eleitores Docentes só poderão votar em uma chapa, titular e suplente, para representante Docente, e os eleitores Técnicos Administrativos em uma chapa, titular e suplente, para representante Técnico Administrativo ao Conselho de Centro do Centro de Ciências Tecnológicas – CONCECCT.

Das decisões da Mesa eleitoral cabe recurso à comissão eleitoral.

#### 5 DA APURAÇÃO

A **apuração dos votos** terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 16:00 horas do dia **04 de setembro de 2015**. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito. Serão considerados eleitos os titulares e os suplentes das 06 (seis) primeiras chapas que obtiverem a maioria dos votos válidos para representantes dos Docentes e das 02 (duas) primeiras chapas que obtiverem a maioria dos votos válidos para representantes dos Técnicos Administrativos ao CONCECCT.

#### 6 DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CCT/UDESC.

Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas para representantes ao CONCECCT.


Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 02 (dois) dias úteis, a Direção Geral do CCT-UDESC, dos resultados consignados em ata.

#### 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso à Direção Geral do CCT-UDESC.

Joinville, 07 de agosto de 2015.



Prof. Leandro Zvirtes  
Diretor Geral do CCT/UDESC